



# *Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá*

## *Gabinete do Prefeito*

**Ofício Gabinete nº 122/2026**

**Assunto:** Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências”.

À Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG,  
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei 35/2026 que “Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito especial no orçamento vigente”.

A aprovação do anexo projeto de lei é de suma importância, haja vista que o crédito adicional especial, indicada no seu artigo 1º, necessidade para o rateio da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba (ICISMEP) da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

O valor total a ser criada nas dotações indicadas no artigo 1º do anexo projeto de lei, com fonte 2.500 – Recursos não Vinculados de Impostos e, para a qual requeremos autorização de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Portanto, por não ter previsão orçamentária para a despesa no exercício de 2026, faz-se necessário o envio do anexo projeto de lei.

Com estes esclarecimentos, subscrevo-me, com a certeza de que os Senhores Edis saberão reconhecer a necessidade e a urgência de sua aprovação.

Dores do Indaiá/MG, 27 de abril de 2026.

Atenciosamente,

**ALEXANDRO COELHO FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

## Gabinete do Prefeito

### PROJETO DE LEI Nº 35/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, em atendimento ao inciso V, do art. 167 da Constituição Federal, a realizar abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada, cujo crédito passará a constar com a seguinte classificação:

Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
Sub Unidade:	03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Função Adm:	04.122	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Programa:	0003.2015	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade:	71	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
Elemento:	70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
Desdobramento:	00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
Fonte de Recursos:	2.500	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.....R\$ 52.500,00



# Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

## Gabinete do Prefeito

Programa: 0003.2015 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS  
Categoria: 3 DESPESAS CORRENTES  
Grupo: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
Modalidade: 71 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS  
Elemento: 70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO  
Desdobramento: 00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Fonte de Recursos: 2.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.....R\$ 107.500,00

Programa: 0006.2015 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS  
Categoria: 4 DESPESAS DE CAPITAL  
Grupo: 4 INVESTIMENTOS  
Modalidade: 71 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS  
Elemento: 70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO  
Desdobramento: 00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Fonte de Recursos: 2500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.....R\$ 90.000,00

Total do Crédito:..... R\$ 250.000,00



# Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

## Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Para efetivação da abertura do crédito adicional especial será através da fonte de recursos 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos e, serão suplementados por superávit financeiro de exercícios anteriores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá - MG, 27 de abril de 2026.

**ALEXANDRO COELHO FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

